



ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2014-P

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **JOSÉ AQUINO FLÔRES DE CAMARGO**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA NO EXPEDIENTE Nº 0010-14/000126-0,

DETERMINA:

ART. 1º NOS DIAS ÚTEIS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2014, HAVERÁ ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NOS SERVIÇOS FORENSES DE 1ª INSTÂNCIA, COM PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS QUE SE VENCEREM NAS DATAS, MANTENDO-SE OS RESPECTIVOS SERVIÇOS JURISDICIONAIS SOB REGIME DE PLANTÃO.

§ 1º NOS DIAS 12 E 23 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O HORÁRIO DE EXPEDIENTE TERÁ INÍCIO ÀS 08H E ENCERRAR-SE-Á ÀS 15H, ININTERRUPTAMENTE, COM INTERVALO PARA O ALMOÇO DE 1 (UMA) HORA, A SER CUMPRIDO A CRITÉRIO DA CHEFIA.

§ 2º NO DIA 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O EXPEDIENTE TERÁ INÍCIO ÀS 08H E ENCERRAR-SE-Á ÀS 14H, ININTERRUPTAMENTE, COM INTERVALO PARA O ALMOÇO DE 1 (UMA) HORA, A SER CUMPRIDO A CRITÉRIO DA CHEFIA.

§ 3º NA HIPÓTESE DE A SELEÇÃO BRASILEIRA JOGAR NOS DIAS 04, 08 OU 09 DE JULHO DO CORRENTE ANO, O HORÁRIO DE EXPEDIENTE SERÁ O PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 1º.

ART. 2º NOS DIAS ÚTEIS EM QUE JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2014 OCORREREM NA SEDE DE PORTO ALEGRE, HAVERÁ ALTERAÇÃO DO EXPEDIENTE APENAS NOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS PRÉDIOS I E II DO FORO CENTRAL E NOS FOROS REGIONAIS, COM PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS QUE SE VENCEREM NAS DATAS, MANTENDO-SE OS RESPECTIVOS SERVIÇOS JURISDICIONAIS SOB REGIME DE PLANTÃO.

§ 1º NOS DIAS 18 E 25 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE FORENSE NA CAPITAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Secretaria da Presidência

§ 2º NO DIA 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, O HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE NA CAPITAL SERÁ DAS 08H ÀS 13H, SEM INTERVALO PARA O ALMOÇO.

ART. 3º NAS DATAS PREVISTAS NOS §§ 1º, 2º E 3º DO ARTIGO 1º, O REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO DAR-SE-Á NO INÍCIO E NO TÉRMINO DA JORNADA DE TRABALHO, INCLUSIVE QUANDO PARA O ALMOÇO.

ART. 4º NA DATA PREVISTA NO § 2º DO ARTIGO 2º, O REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO DAR-SE-Á NO INÍCIO E NO TÉRMINO DA JORNADA DE TRABALHO.

ART. 5º A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES CELETISTAS DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO SERÁ DISCIPLINADA POR ORIENTAÇÃO DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA.

ART. 6º ESTA ORDEM DE SERVIÇO ENTRARÁ EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 06 DE MARÇO DE 2014.



**DESEMBARGADOR JOSÉ AQUINO FLÔRES DE CAMARGO,
PRESIDENTE.**